

Raphael Vasconcellos



“ Tempo virá..... As prisões se transformarão em escolas e oficinas. E os homens imunizados contra o crime, cidadãos de um novo mundo, contarão às crianças do futuro histórias absurdas de prisões, celas, altos muros, de um tempo superado.”

Cora Coralina



RESSOCIALIZAÇÃO PELO
TRABALHO
A GENTE ACREDITA NESSA IDEIA

Expediente

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
**Governador do Estado do
Espírito Santo**

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
**Vice-Governador do Estado do
Espírito Santo**

ANGELO RONCALLI DE
RAMOS BARROS
Secretário de Estado da Justiça

GILDÁZIO KLIPPEL
**Subsecretário para Assuntos do
Sistema Penal**

QUÉSIA DA CUNHA OLIVEIRA
**Diretora de Ressocialização do
Sistema Penal**

KARINA DE OLIVEIRA AMARAL
**Coordenadora do Núcleo de trabalho
do Preso e do Egresso**

Desembargador MANOEL ALVES RABELO
**Presidente do Tribunal de
Justiça do Espírito Santo**

Desembargador ARNALDO SANTOS SOUZA
**Vice-presidente do Tribunal de
Justiça do Espírito Santo**

Desembargador SÉRGIO GAMA
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador JOSÉ PAULO
CALMON NOGUEIRA DA GAMA
**Supervisor das Varas de
Execuções Criminais**

ALEXANDRE FARINA LOPES
**Juiz de Direito
Gestor do Projeto Começar
de Novo no Espírito Santo**

Produção da Cartilha

Elaboração dos Textos e Anexos

QUÉSIA DA CUNHA OLIVEIRA (SEJUS)
KARINA DE OLIVEIRA AMARAL (SEJUS)

Revisão do Texto

MAIRA FERREIRA (ASCOM/TJES)
RAFAEL PORTO (ASCOM/SEJUS)
RHUANA RIBEIRO (ASCOM/SEJUS)

Coordenação da Edição

ANDRÉA RESENDE
Assessora de Comunicação do TJES

Ilustração

LUCAS CALAZANS (TJES)

Criação, Diagramação e Desenhos
RAPHAEL VASCONCELLOS (ASCOM/TJES)

Programa Responsabilidade Social e Ressocialização e Projeto Começar de Novo

O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança. (Art. 4 da Lei de Execução Penal n. 7.210/84)

Em um País onde a desigualdade impôs por décadas a exclusão social de parcela dos seus filhos, a violência e a criminalidade assumiram papéis de destaque forjando o medo e uma cultura de violência cuja mudança levará décadas.

No campo da punição, o Direito Penal passou a ser o caminho e, equivocadamente, a solução para a resolução dos conflitos sociais. Nesse contexto, a prisão assumiu papel destacado, pois por meio dela a sociedade se vinga daqueles que a agride.

Certo é que a violência é um ato inaceitável, pois fere a concepção e a razão da criação do único ser vivo dotado de inteligência, que chamamos de humano. Puni-lo pelos erros cometidos foi a regra escolhida desde os primórdios da civilização.

Nos dias atuais, o crescimento da população em todas as partes do mundo e as diferenças de oportunidade na sociedade vêm produzindo cada vez mais desvios de condutas punidos com prisão.

Nesse contexto, soa como algo distante e utópico falar em ressocialização, reinserção social do preso e do egresso penitenciário, pois a cada minuto crimes são cometi-

dos e a divulgação pela mídia, quase em tempo real, alimenta o medo e reforça a descrença na recuperação do ser humano. Mudar essa realidade é o desafio que nos une.

No Espírito Santo cerca de 6.800 pessoas cumprem pena em regime fechado e/ou semiaberto. Esse é o número de pessoas que devem ser ressocializadas e reinseridas na sociedade com a contribuição do Poder Estatal, de forma a tê-los em convívio harmônico e pacífico.

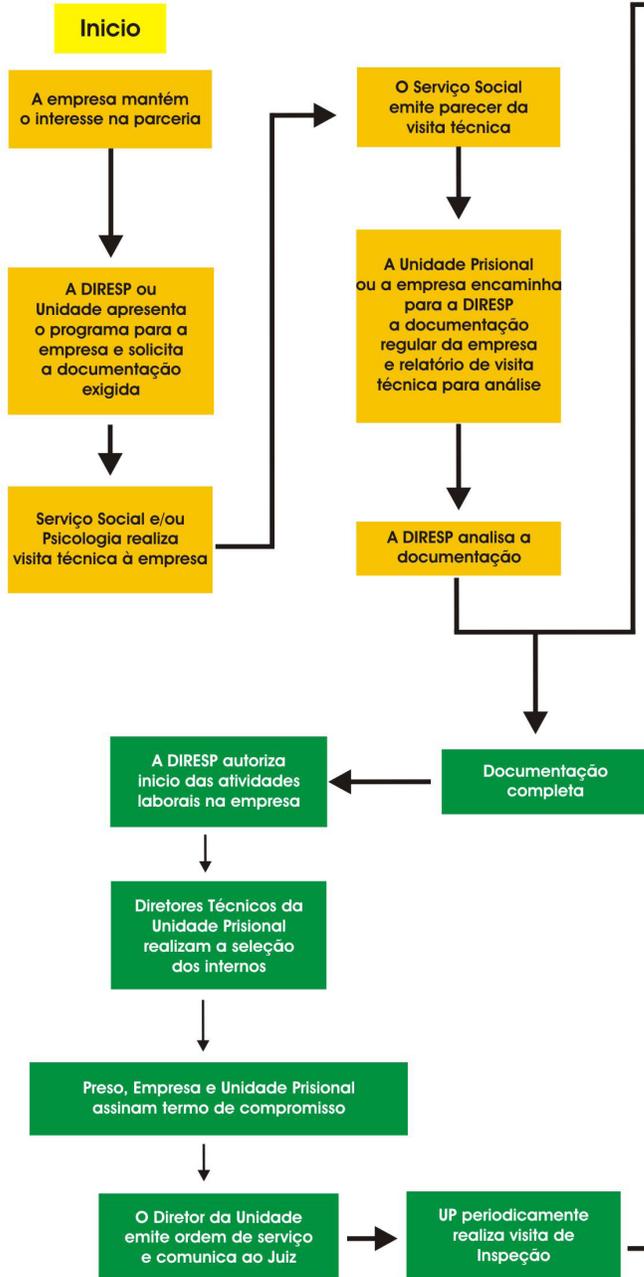
A Secretaria de Justiça há algum tempo instituiu o Programa de Ressocialização com parceiros públicos e privados, criando oportunidades de trabalho para uma parcela dos presos dos regimes fechado e semiaberto.

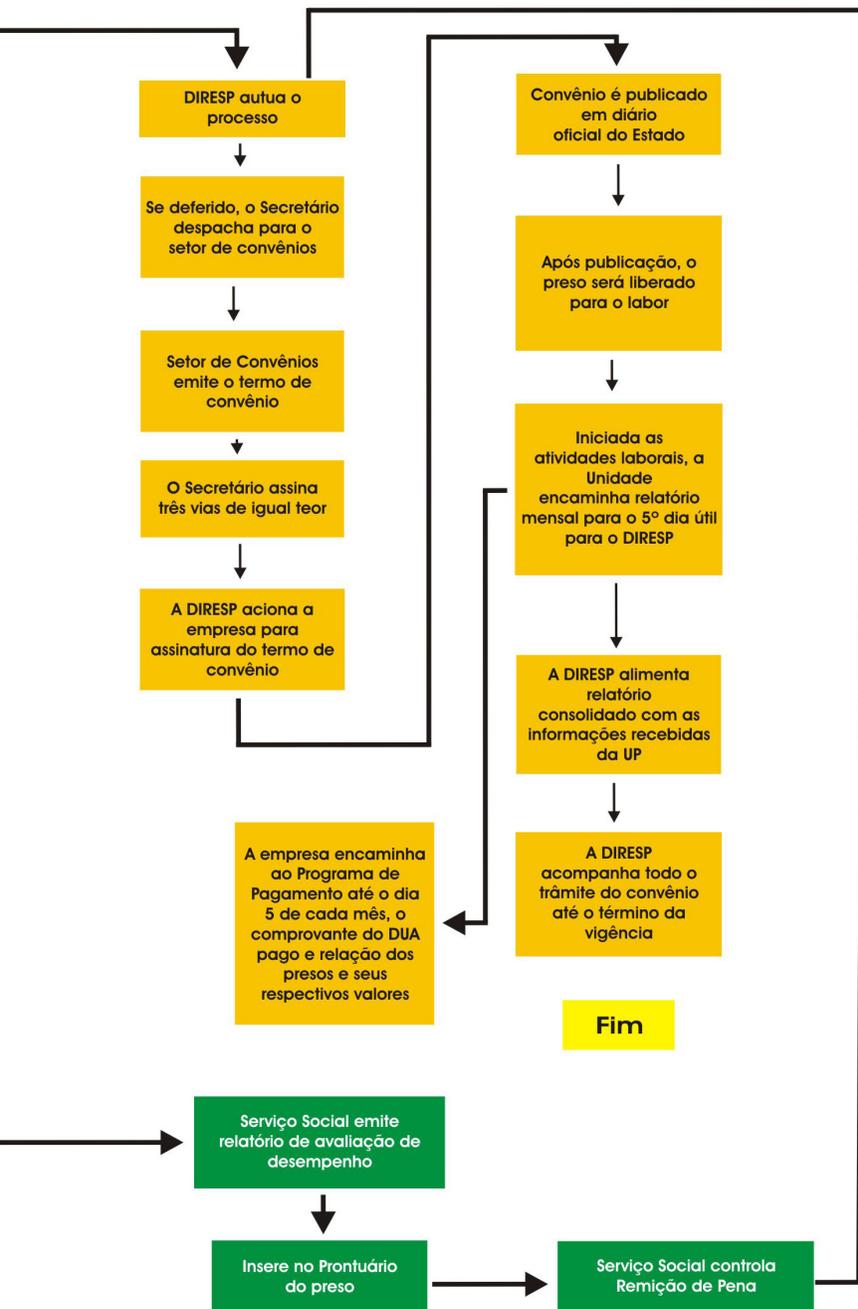
Agora, o Projeto Começar de Novo, de autoria do Conselho Nacional de Justiça, reforça de forma decisiva as iniciativas existentes em muitos Estados. No Espírito Santo, a adesão ao Projeto reuniu o Tribunal de Justiça, a Secretaria de Estado da Justiça, o Movimento Empresarial do Estado do Espírito Santo – Espírito Santo em Ação, a Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo, o Sindicato das Indústrias da Construção Civil.

Certamente, novas oportunidades serão criadas para pessoas presas e egressas das prisões, fruto da vontade e da força de instituições públicas e privadas, que orientadas pela presente cartilha, já podem contar com os procedimentos legais necessários às parcerias que gerarão inclusão social.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Secretário de Estado da Justiça

FLUXOGRAMA





O interesse

Assim que a empresa manifesta interesse em realizar a parceria, a Secretaria de Estado da Justiça, a Unidade Prisional, apresenta o programa e os requisitos exigidos para formalização do convênio de absorção de mão de obra do preso.

Os Requisitos

A empresa comprova regularidade jurídica e fiscal por meio dos seguintes documentos:

- Declaração (**ANEXO I**);
- Proposta de trabalho externo e/ou interno (**ANEXOS II e III**);
- Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- Certidões Negativas de Regularidade Fiscal: Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e União;
- Cópia autenticada do CPF e RG do representante legal;
- Cópia autenticada do comprovante de residência do representante legal da empresa.



Visita Técnica

- ✓ De posse de toda a documentação apresentada pela empresa, a Diretoria de Ressocialização (DIRESP) solicita ao presídio visita técnica à empresa para verificar as condições de trabalho, espaço físico, remuneração, alimentação, transporte, percurso, etc. (visita realizada pelo técnico da Unidade Prisional);
- ✓ O técnico da Unidade Prisional emite parecer de visita técnica e encaminha à DIRESP ;
- ✓ A DIRESP analisa parecer técnico, caso favorável, autua processo de convênio destinando ao Secretário de Justiça para manifestação;
- ✓ O Secretário encaminha processo ao setor de convênio para produzir termo de convênio;
- ✓ O setor de Convênios formaliza e colhe as assinaturas das partes.



A Autorização de Trabalho

A DIRESP encaminha para Unidade Prisional documento de autorização para início das atividades laborativas na empresa conveniada.

A Seleção dos Trabalhadores

A unidade prisional realiza a seleção dos trabalhadores, conforme os seguintes requisitos adotados pela SEJUS:

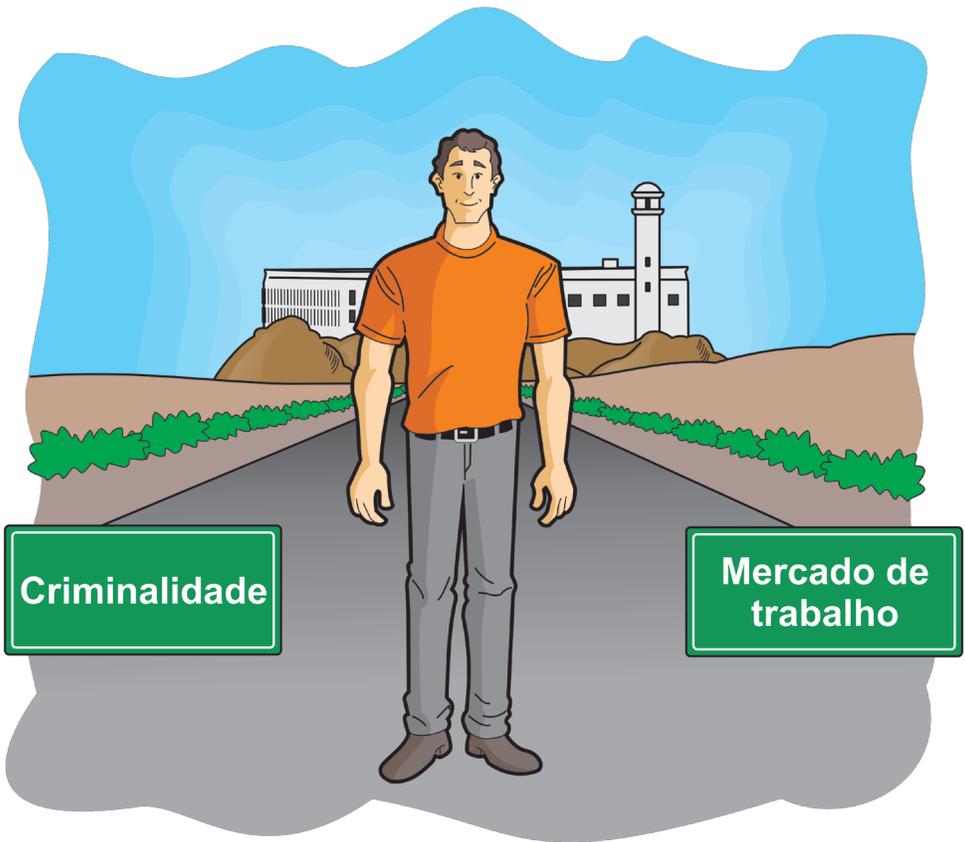
- ✓ Escolarização (se já concluiu os estudos ou estuda na escola da unidade);
- ✓ Trabalho interno não remunerado (se laborou em atividades de apoio à unidade);
- ✓ Trabalho interno remunerado (se laborou em linhas de produção instaladas dentro da unidade);
- ✓ Ter demonstrado interesse pelo trabalho;
- Maior vulnerabilidade social;
- ✓ Conduta carcerária (emitida pelo diretor de unidade);
- ✓ Qualificação (quando exigido pela empresa).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa tenha interesse em entrevistar/selecionar o preso, a unidade faz a pré-seleção e o empresário faz a seleção final, que ocorre após prévio agendamento com o diretor e equipe técnica da unidade.

Emissão da Ordem de Serviço

O diretor da unidade prisional, após a seleção do preso, emite e publica Ordem de Serviço (**ANEXO IV**) autorizando o trabalhador preso a iniciar as atividades laborativas na empresa conveniada;

A cópia da ordem de serviço é juntada ao prontuário do preso.



Assinatura do Termo de Compromisso

As partes tomam ciência dos direitos e obrigações, aos quais se submetem;

O diretor da unidade prisional, a empresa e o trabalhador preso assinam o termo de compromisso.

Substituição de mão-de-obra

A empresa, ao verificar que o trabalhador encaminhado não atende as exigências ou não cumpre com as obrigações, solicita ao diretor ou técnico da unidade a substituição do mesmo.

A Remuneração

Existem duas formas de remuneração no Programa:

- ✓ **Por salário mínimo:** não pode ser inferior ao mínimo vigente nos país ou por categoria;
- ✓ **Por produção:** o pagamento não pode ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente.

IMPORTANTE SABER:

- ✓ Não podem ser descontados do salário do preso: fins de semana e feriados, assim como alimentação e transporte.
- ✓ Sobre a contratação de mão de obra do preso por meio de convênio, não incide nenhum encargo trabalhista.
- ✓ À empresa cabe apenas o pagamento de salário, alimentação e transporte, salvo nos casos de contratação com registro em Carteira Profissional em que o preso tem todos os direitos de um trabalhador livre, ou, ainda, caso a empresa queira "incentivar" o trabalhador com quaisquer outros benefícios, que devem ser inseridos no pagamento do salário realizado por meio de DUA.

Cadastro do Trabalhador

O serviço social e psicológico da unidade preenche a Ficha de Cadastro do Trabalhador Preso (**ANEXO VII**) e encaminha a ficha ao Programa de Pagamento e efetua o cadastro no sistema.

Pagamento e Comprovação

- ✓ O preso "nunca" recebe o pagamento do salário em mãos;
- ✓ A empresa efetua o pagamento de DUA no valor de R\$10,00 (dez reais), logo que o preso inicia as atividades na empresa para que o cartão bancário seja gerado e o preso receba no primeiro mês o seu cartão e salário devido;



- ✓ A empresa efetua o pagamento por meio de DUA (Documento Único de Arrecadação) até o dia 5 de cada mês;
- ✓ A empresa encaminha o comprovante de pagamento no máximo até o dia 5 para o programa de pagamento, juntamente com a relação de presos trabalhadores e o valor devido a cada um deles (folha de pagamento);
- ✓ O programa lança no sistema o pagamento do salário de cada trabalhador;
- ✓ A remuneração é dividida em três partes iguais, conforme estabelecido na LEP – Lei de Execução Penal, sendo:
 - 1) parte para o preso;
 - 2) parte para a família (beneficiário);
 - 3) parte fica retida na poupança pecúlio, que é retirada pelo próprio preso, após liberdade.

Registro de Frequência

- ✓ A empresa registra a frequência rigorosamente e encaminha mensalmente para a unidade prisional devidamente preenchida e assinada por um responsável pelo controle de frequência.
- ✓ A unidade prisional encaminha a frequência para a Vara de Execução Penal, para fins de Cálculo de remição de pena.

Da Remição de Pena

A unidade encaminha (via ofício) para a Vara de Execuções Penais de sua comarca, para fins de cálculo de remição de pena, os seguintes documentos:

- Folha de frequência mensal expedida pela empresa (**ANEXO VIII**);
- Remição de pena do trabalhador preso calculada pelo setor jurídico da unidade.

Relatório de Frentes de Trabalho

A unidade prisional encaminha relatório de frentes de trabalho mensalmente até o dia 5 (cinco) para a DIRESP (Diretoria de Ressocialização Penal) (**ANEXO IX**).

A DIRESP lança os dados de todas as frentes de trabalho em relatório consolidado.

Visitas de Inspeção/Fiscalização

O técnico da unidade prisional realiza periodicamente e sem comunicação prévia, visitas de inspeção/fiscalização às empresas conveniadas para verificar o cumprimento das obrigações;

O técnico utiliza o Formulário de Avaliação de Desempenho (**ANEXO X**) nas inspeções/fiscalizações;

Encaminha cópia da avaliação para DIRESP e junta no prontuário do preso o formulário devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo técnico que realizou visita;

Sendo constatado no ato da visita, qualquer irregularidade por parte do preso trabalhador, o mesmo é suspenso do trabalho imediatamente;

Caso o empregador tenha interesse em substituir a mão-de-obra do preso, solicita diretamente ao diretor ou técnico da unidade prisional;

Caso seja constatado, no ato da visita, qualquer irregularidade por parte da empresa, a atividade laborativa será suspensa e, dependendo da gravidade do fato, o convênio poderá ser rescindido e o processo arquivado.

Desligamento da Prestação de Serviços

O desligamento ocorrerá nos seguintes casos:

- ✓ A pedido da empresa;
- ✓ A pedido da Secretaria da Justiça;
- ✓ A pedido do prestador de serviços (preso);
- ✓ Por decisão judicial;
- ✓ Em função do término da pena;
- ✓ Em função do término do convênio ou da atividade;
- ✓ Quando o desligamento for a pedido da empresa, a comunicação

deve ser realizada à Secretaria de Justiça por meio de formulário padronizado (ANEXO XI). É importante relatar o motivo do desligamento para que o preso trabalhador seja avaliado, tendo em vista que o mesmo encontra-se em processo de readaptação social. Todas as informações prestadas são mantidas em sigilo.

✓ Nos demais casos, a Secretaria de Justiça comunica a empresa e nos casos de desistência por parte do preso, o mesmo assina o formulário de desligamento também.

Casos de Evasão e Atrasos

A empresa não sofre ônus algum, caso haja evasão do preso. A empresa, ao perceber que o trabalhador não compareceu à empresa, comunica imediatamente à unidade prisional, que adotará as medidas cabíveis.

A referida comunicação vale também para os casos de atraso no horário de entrada na empresa.

O Trabalho Informal

O trabalho informal desenvolvido dentro das unidades prisionais tais como, artesanato, jardinagem, limpeza, reciclagem, manutenção, dentre outros, deverão passar pela avaliação da Diretoria de Ressocialização mediante apresentação de projeto ou proposta;

As atividades se iniciam após cadastramento e prévia autorização da DIRESP.

O registro do trabalho informal tem por finalidade a padronização, controle e transparência das atividades desenvolvidas, bem como, para computar remição de pena.



Feriados e Ponto Facultativo

Em se tratando de **feriado nacional**, o preso não é liberado para o trabalho e os canteiros de produção dentro das unidades prisionais não funcionam.

Em se tratando de **feriado regional e ponto facultativo**, o preso é liberado para o trabalho externo, quando solicitado previamente pela empresa ao diretor da unidade.

Nos casos de canteiros de trabalho instalados dentro das unidades, as mesmas funcionarão em horário normal de trabalho, caso haja interesse da empresa.

A Recusa ao Trabalho

Em caso de recusa ao trabalho, o preso assina o termo de recusa (ANEXO XI).

A unidade prisional junta no processo do reeducando, a recusa de trabalho devidamente assinada pelo mesmo.

Encaminha a recusa à Vara de Execuções Penais, para dar ciência ao Juiz.

Decreto 2460-R de 05 de fevereiro de 2010

Considerando a importância da adequada prestação dos serviços penitenciários, como forma de garantir a eficiência do Estado na gestão desses serviços, promovendo a dignidade da pessoa humana, enquanto presidiária e egressa e concretizando o modelo de Estado Democrático de Direito, em fevereiro do corrente ano, foi publicado o **Decreto 2460-R** que trata da obrigatoriedade na contratação de mão de obra em um percentual de 3% de preso e 3% de egresso.

O referido decreto aplica-se às empresas vencedoras de licitações públicas (Estadual e Municipal, quando proveniente de recurso do Estado).

A contratação de egressos se subordina a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

As unidades prisionais da grande Vitória ficam responsáveis pelo encaminhamento dos egressos à Diretoria de Ressocialização para inclusão ao SICATE - Sistema de Cadastramento e Acompanhamento do Trabalhador Egresso.

As Unidades Prisionais do interior realizarão o cadastro do egresso via "web" no SICATE por meio de login e senha. Será disponibilizado somente para as unidades do interior.

De acordo com a disponibilidade de vagas para trabalho, a DIRESP encaminha o egresso devidamente cadastrado para o trabalho, sendo observada a municipalidade do egresso, profissão/qualificação, faixa etária, dentre outros, de acordo com a exigência da empresa.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 08 de Fevereiro de 2010

RS\$1,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETOS

DECRETO Nº 063-S, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Estado do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas da administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas do Poder Executivo Estadual nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente, respectivamente, 2ª feira e 3ª feira de carnaval e 4ª feira de cinzas.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e que não admitem paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias de fevereiro de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 064-S, DE 05.02.2010.

Exonerar, **MARILZA BARBOSA PRADO LOPES** do cargo de Subsecretário de Estado de Gestão do Gabinete do Governador, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado do Governo.

DECRETO Nº 065-S, DE 05.02.2010

Exonerar, a pedido, **SOLANGE SIQUEIRA LUBE** do cargo de Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Técnicos, Ref. QCE-01, da Secretaria de

DECRETO Nº 066-S, DE 05.02.2010

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARILZA BARBOSA PRADO LOPES**, para exercer o cargo de Subsecretário Estado do Governo para Assuntos Técnicos, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado do Governo.

DECRETO Nº 067-S, DE 05.02.2010.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **SIMONE CARVALHO TRANCOSO MODULO**, para exercer o cargo de Subsecretário de Estado de Gestão do Gabinete do Governador, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado do Governo.

DECRETO Nº 2460-R, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dá cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênias da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às obras e serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 91, incisos III e V, "a", da Constituição Estadual, e,

Considerando a importância da adequada prestação dos serviços penitenciários, como forma de garantir a eficiência do Estado na gestão desses serviços;

Considerando a necessidade de promoção da dignidade da pessoa humana, enquanto presidiária e egressa, concretizando o modelo de Estado Democrático de Direito brasileiro;

Considerando a importância do trabalho para o presidiário e para o egresso, como forma de garantir seus direitos fundamentais à ressocialização;

Considerando que o Estado, na formulação e concretização das suas respectivas políticas públicas penitenciárias, além de empreender melhorias e adequações na prestação dos serviços aludidos, deve buscar alternativas consentâneas com a Constituição Federal e com as leis;

Considerando as disposições da Lei de Execução penal, notadamente àquelas pertinentes ao trabalho dos presidiários e dos egressos;

DECRETA:

Art. 1º Visando o regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, o CONTRATADO se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário Estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos, nos termos do artigo 27 c/c o artigo 36, ambos da Lei nº 7210/84.

Parágrafo único. Os percentuais de presidiários e/ou egressos referidos no caput poderão sofrer variações, para mais ou para menos, mediante justificativa da SECRETARIA DE ESTADO DA

JUSTIÇA - SEJUS - respeitado, em qualquer caso, o percentual máximo de 6% (seis por cento) de presidiários e/ou egressos para a execução do objeto contratual.

Art. 2º Para o cumprimento da obrigação no artigo 1º, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços de trabalhadores que serão contratados.

Art. 3º No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do requerimento do CONTRATADO, em que especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

Art. 4º Para o cumprimento da obrigação mencionada no artigo 3º, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento do CONTRATADO, solicitará à SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a sua quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito, a relação solicitada assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, da solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7210/84.

Parágrafo único. A solicitação da relação dos trabalhadores aptos à

Esta Edição, contém Atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário As Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas diretamente dos originais

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO - Nº 22.512		Comércio & Indústria	10
		Repartições Federais	-
		Ministério Público	-
CADERNOS			
Executivo	24 páginas	Municípios e Outros	44 páginas
Governo	1 a 4	Câmaras	1 a 2
Secretarias	5 a 20	Prefeituras	2 a 40
Assembleia Legislativa	20 a 24	Repartições Federais	40
Tribunal de Contas		Comércio & Indústria	41 a 43
		Ministério Público	43 a 44
Licitações	10 páginas	PODER JUDICIÁRIO - Nº 21.794	
Governo	1	Caderno do Judiciário	
Secretarias	1 a 5	44 páginas	
Assembleia Legislativa	-	Tribunal de Justiça	1
Tribunal de Contas	-	Comarca do Interior	1
Prefeituras	5 a 10	Corregedoria Geral de Justiça	1
Câmaras		Justiça Federal	1 a 44

Para obter o exemplo de como apresentar o seu registro, consulte o site: **UM NOVO ESPÍRITO SANTO** Governo do Estado

www.es.gov.br

contratação, formulada pelo CONTRATANTE, deverá ser acompanhada de cópias dos instrumentos contratual e da publicação do resumo do instrumento contratual na imprensa oficial e da respectiva planilha de custos pertinentes à proposta vencedora.

Art. 5º O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao CONTRATADO.

Parágrafo único. O não cumprimento desta obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, com as consequências previstas na Lei nº 8666/93.

Art. 6º Visando o regular cumprimento do convênio que envolva a transferência de recursos públicos estaduais, firmado com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, o CONVENENTE, ao realizar o procedimento licitatório de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a contratação da obra e/ou serviço, objeto da parceria convencional, se obriga a prever no edital de licitação ou instrumento convocatório e respectivo contrato a obrigação do contratado de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos, nos termos do artigo 27 c/c o artigo 36, da Lei nº 7210/84.

Art. 7º Para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 6º, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONVENENTE, onde especificará a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados a serem contratados.

Art. 8º No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados a serem contratados, o CONVENENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

Art. 9º Visando ao cumprimento da obrigação prevista no artigo 8º, o CONVENENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento do CONTRATADO, solicitará à SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados a

serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7210/84.

Parágrafo único. A solicitação da relação dos trabalhadores aptos à contratação, formulada pelo CONVENENTE, deverá ser acompanhada de: cópia do instrumento contratual; da cópia da publicação do resumo do instrumento contratual na imprensa oficial; da respectiva planilha de custos pertinentes à proposta vencedora; da cópia do instrumento de convênio e da cópia da publicação do resumo do instrumento de convênio na imprensa oficial.

Art. 10. O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONVENENTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta com as consequências previstas na Lei nº 8666/93 e nas normas Estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública Estadual.

Art. 11. As empresas que atualmente já estejam contratadas pelos órgãos da Administração Direta ou pelas entidades da Administração Indireta do Estado poderão, a qualquer tempo, aderir voluntariamente às disposições deste Decreto.

Art. 12. As empresas que atualmente já estejam contratadas pelos órgãos da Administração Direta ou pelas entidades da Administração Indireta do Município, em razão de convênio firmado com o Estado, visando à execução de obras ou serviços no Município, com recursos públicos estaduais, poderão, a qualquer tempo, aderir voluntariamente às disposições do presente Decreto.

Art. 13. Compete a SEJUS certificar-se de que as características profissionais e psicossociais dos trabalhadores contratados, nos termos deste Decreto, sejam compatíveis com as atividades requeridas pelo CONTRATADO e necessárias à fiel e eficiente execução do contrato firmado com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado ou do contrato firmado com a Administração Direta ou Indireta do Município, em razão de convênio celebrado com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado.

Art. 14. Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo CONTRATADO e o cumprimento das obrigações

respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

Parágrafo único. A obrigação prevista no artigo 1º deste decreto não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia.

Art. 15. Visando ao eficiente cumprimento deste Decreto, as empresas deverão observar, também, as disposições constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 16. Compete à Procuradoria Geral do Estado - PGE adequar as

redações das cláusulas a serem inseridas nos instrumentos padronizados de licitações, contratos e convênios no âmbito do Estado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias de fevereiro de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO PRESO

01. DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ Fone (x): _____
CNPJ: _____ E-mail: _____
RAZ: _____ Site: _____
Responsável Legal:
a) Nome: _____
Fone: _____
Caf: _____

2) DESCREVA O TIPO DE TRABALHO A SER REALIZADO, OS DIAS E HORÁRIOS:

Obs.: A CONTRATADA, optando pela realização das atividades fora da Unidade Prisional, fica ciente de que deverá fornecer, ao funcionário e aos presos, alimentação durante o período de trabalho no local e, também, o transporte de ida e volta até a Unidade Prisional, conforme horário pré-estabelecido pela SEJUS.

3) DESCRIMINAR O TIPO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU DOS SERVIÇOS:

4) QUAL A QUANTIDADE DE PRESOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS?

5) QUAL O TIPO DE QUALIFICAÇÃO QUE O PRESO DEVERÁ POSSUIR, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU DOS SERVIÇOS? (EX.: LEIÃO, GRÃO DE ESCOLARIDADE, POSSUIR ALGUMA EXPERIÊNCIA, ETC.)

6) SERÁ FORNECIDO UNIFORME OU ASSELMELHADO? QUAL TIPO?

7) EXISTE RISCO PARA OS PRESOS E PARA OS FUNCIONÁRIOS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU DOS SERVIÇOS? QUAIS?

8) EXISTE A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O FUNCIONÁRIO E PARA OS PRESOS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU DOS SERVIÇOS? QUAIS?

O pagamento será efetuado através do Documento Único de Arrecadação - DUA, sendo que a SEJUS disponibilizará o cartão bancário para o trabalhador preso, por meio do Programa de Pagamento do Preso.

_____ de _____ de _____

Assinatura, carimbo ou nome legível do representante legal da CONTRATADA.

ANEXO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A remuneração dos presos e egressos não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no País, nos termos do art. 7º, inciso IV, da CR/88 ou àquele referente ao piso salarial da categoria, considerada, para tanto, a maior remuneração dentre as duas;

II - O trabalho dos presos não está sujeito ao regime da Consolidação

das Leis do Trabalho, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, conforme o art. 28, § 2º da Lei nº 7210/84. Dessa forma, fica a CONTRATADA dispensada do recolhimento dos encargos trabalhistas respectivos;

III - O trabalho dos egressos obedece ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho,

Vitória (ES), Segunda-feira, 08 de Fevereiro de 2010

3

devido, portanto, a CONTRATADA adimplir todas as contribuições de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal relativas a cada trabalhador;

IV - A jornada de trabalho dos internos/trabalhadores será de 06 a 08 horas, conforme o caso, no horário a ser combinado, com intervalo a ser combinado para almoço e com descanso aos domingos e feriados;

V - A jornada de trabalho poderá variar, para cada caso, mediante acordo entre as partes;

VI - A jornada de trabalho dos presos e egressos não poderá ser superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XIII, da CR/88;

VII - No caso de descumprimento pela CONTRATADA das disposições deste Decreto, no tocante à contratação dos presos e egressos, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS comunicará ao Órgão ou entidade CONTRATANTE as irregularidades verificadas, para a aplicação das penalidades cabíveis;

VIII - Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre a CONTRATADA e a SEJUS.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1 - Compete à SEJUS:

I - Selecionar, inicialmente, os presos dentre os que apresentarem melhor comportamento e que atendam ao que dispõe o art. 37 da Lei nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal - para desenvolver a atividade laborativa;

II - Submeter os escolhidos à avaliação psicossocial e exames pelas comissões competentes, que definirão daqueles que poderão trabalhar externamente;

III - Conferir e encaminhar, através da Diretoria Geral de Ressocialização, as folhas de frequência dos internos/trabalhadores, a fim de verificar o desenvolvimento das atividades e encaminhar trimestralmente à 5ª Vara de Execuções Penais, relação discriminando o nome e quantidade de dias trabalhados, para efeito de remição de pena, conforme o art.126 da Lei nº 7.210/84;

IV - Orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho dos internos/trabalhadores, in loco, através do serviço social e da Direção do Estabelecimento Penal;

V - Designar um servidor que, em conjunto com a Diretoria de Ressocialização, acompanhará e avaliará, inclusive mediante visita à CONTRATADA, os trabalhos efetuados pelos presos;

VI - Repassar, através do Fundo do Trabalho Penitenciário - FTP, a remuneração por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA, para o pagamento do interno/trabalhador;

VII - Fornecer espaço físico adequado para a execução das atividades; em caso de contratação de serviço dentro das unidades prisionais.

2 - Compete à CONTRATADA:

I- Apresentar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos reeducandos, declarando os dias efetivamente trabalhados, com a demonstração de "folha de frequência", devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena (art. 126 da Lei nº 7.210/84) e pagamento da remuneração devida;

II- Comunicar à SEJUS quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos dos internos/trabalhadores;

III - Oferecer aos internos trabalhos compatíveis com suas aptidões, respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da CONTRATADA;

IV - Proceder ao treinamento específico, conforme as peculiaridades que as atividades requerem, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos internos/trabalhadores, atendendo as necessidades da CONTRATADA;

V - Controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos internos/trabalhadores, dando ênfase ao início e término do horário de trabalho;

VI - Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, conforme estabelecido no artigo 28, parágrafo único da Lei nº 7210/84;

VII - Fornecer uniformes, equipamentos de segurança, inclusive individuais, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

VIII - Fornecer alimentação e transporte aos reeducandos;

IX - Manter, em boas condições de uso, limpeza e higiene, o espaço físico cedido pela SEJUS, e quando do término do prazo, deverá, a mesma, entregar o espaço limpo e em perfeitas condições de uso, nas mesmas condições que o recebeu, sendo aplicável esta cláusula exclusivamente para frentes de trabalho desenvolvidas na unidade prisional;

X - Contratar seguro para todos os presos e egressos que empegar, exclusivamente, a cobrir despesas médicas/hospitais/res funerárias decorrentes de acidente de trabalho, inclusive aqueles

pertinentes ao deslocamento fornecido pela contratada;

XI - Repassar a remuneração dos presos ao Fundo do Trabalho Penitenciário - FTP, por depósito em conta única do mesmo, Código nº. 617, através do Documento Único de Arrecadação - DUA, obtido no site www.sefaz.es.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado;

XII - Efetuar diretamente o pagamento da remuneração dos egressos, através de depósito em conta salário aberta para esse fim.

SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT -

PORTARIA Nº. 013-S, de 05 de fevereiro de 2010.

A Secretária de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 295, de 15 de Julho de 2004 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 05 de fevereiro de 2010, os efeitos da Portaria n.º 021-S, de 14 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2009, que designou o servidor **ALTAMIRO ENÉSIO SCOPEL**, nº funcional 279204, para exercer a Função Gratificada (FG) - QCE-03, desta Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

ANGELA MARIA SOARES SILVARES

Secretária de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 6840

Defensoria Pública do Estado - DPE -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017, de 05 de fevereiro de 2010.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou o seguinte Ato:

DESIGNAR a Defensora Pública, Doutora **Lindinalva Cordeiro da Fonseca**, para atuar provisoriamente, no 1º e 2º Juizado Especial Criminal de Cariacica /ES, em substituição ao Defensor Público Dr. Geraldo Aurélio de Paulo, em gozo de férias.

Vitória - ES, 05 de fevereiro de 2010.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Protocolo 6831

PORTARIA Nº. 037/2010, de 04 de fevereiro de 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Art. 6º, parágrafo único e incisos, da LC nº. 55, de 23.12.94, publicada e, 26.12.94, considerando também o Art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2009, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46/94, **Amsemo Travaglia**, do Cargo em Comissão de Chefe de Grupo de Planejamento e Orçamento, Ref. QCE-05, da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de fevereiro de 2010.

ELIZABETH YAZEJI HADAD

Defensora Pública Geral

Protocolo 6984

PORTARIA Nº. 038/2010, de 04 de fevereiro de 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 6º, parágrafo único e incisos, da LC nº. 55, de 23.12.94, publicada e, 26.12.94, considerando também o Art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2009, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46/94, **Fabíola Varanda Turbay**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Ref. QCE-02, da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de fevereiro de 2010.

ELIZABETH YAZEJI HADAD

Defensora Pública Geral

Protocolo 6985

PORTARIA Nº. 039/2010, de 04 de fevereiro de 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 6º, parágrafo único e incisos, da LC nº. 55, de 23.12.94, publicada e, 26.12.94, considerando também o Art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2009, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46/94, **Gracizela Juliana Pereira Francisco**, do Cargo em Comissão de Assistente de Coordenação, Ref. QC-05, da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de fevereiro de 2010.

ELIZABETH YAZEJI HADAD

Defensora Pública Geral

Protocolo 6987

www.dio.es.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A empresa.....,
localizada na, inscrita sob o
CNPJ:..... e Inscrição Estadual:,
neste ato representado pelo seu Titular
..., brasileiro, estado civil, portador da RG
., CPF....., residente e domiciliado à,
declara a quem interessar que abriremos vaga de emprego
para os internos do Sistema Penitenciário Capixaba dos regi-
mes fechado e semi-aberto em nossa empresa, no horário de
....., com intervalo para refeição dehs, de
segunda a sexta-feira(dias de semana) para executar atividades
de
.....

_____, ____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa
Assinatura

ANEXO II

PROPOSTA PARA ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO PRESO TRABALHO EXTERNO (FORA DA UNIDADE PRISIONAL)

01. DADOS DA EMPRESA

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Fone (s): _____

FAX: _____ E-mail: _____

Site: _____

Responsáveis:

a) Nome: _____

Fone: _____ Cel: _____

b) Nome: _____

Fone: _____ Cel: _____

c) Nome: _____

Fone: _____ Cel: _____

02. REFERÊNCIAS

Indicar o nome de três empresas fornecedoras e três clientes:

Fornecedores

a) _____ Fone: _____

b) _____ Fone: _____

c) _____ Fone: _____

Clientes

d) _____ Fone: _____
e) _____ Fone: _____
f) _____ Fone: _____

3) DESCREVA O TIPO DE TRABALHO A SER REALIZADO, OS DIAS E HORÁRIOS:

Obs.: A empresa optando pela realização das atividades fora da Unidade Prisional, fica ciente que deverá fornecer ao funcionário e aos presos, alimentação durante o período de trabalho no local e também o transporte de ida e volta até a Unidade Prisional, conforme horário pré-estabelecido pela Direção e a Cooperada.

4) DESCRIMINAR O TIPO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5) QUAL A QUANTIDADE MÍNIMA E A QUANTIDADE MÁXIMA DE PRESOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS?

6) QUAL O TIPO DE QUALIFICAÇÃO QUE O PRESO DEVERÁ POSSUIR, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS? (EX.: IDADE, GRAU DE ESCOLARIDADE, POSSUIR ALGUMA EXPERIÊNCIA, ETC.)

7) SERÁ FORNECIDO UNIFORME OU ASSEMELHADO? QUAL TIPO?

08) EXISTE RISCO PARA OS PRESOS E PARA OS FUNCIONÁRIOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS? QUAIS?

09) EXISTE NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O FUNCIONÁRIO E PARA OS PRESOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?QUAIS?

10) FORMA DE PAGAMENTO:

()Salário Mínimo () Produção. Qual? _____

Obs. Optando pelo pagamento por produção, a empresa se compromete desde que, disponibilizada mão-de-obra para o canteiro, conforme estabelecido em Ordem de Serviço e/ ou Termo de Cooperação, caberá a empresa efetuar o pagamento do valor da cota de produção que não poderá ser inferior ao valor de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo em vigente no país.

O pagamento será efetuado através do Documento Único de Arrecadação – DUA, sendo que a SEJUS disponibilizará o cartão bancário para o trabalhador preso, por meio do Programa de Pagamento do Preso.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura, carimbo ou nome legível do representante da empresa

ANEXO III

PROPOSTA PARA ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PRESO (DENTRO DA UNIDADE PRISIONAL)

Empresa

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Fone (s): _____

FAX: _____ E-mail: _____

Site: _____

Responsáveis:

a) Nome: _____

Fone: _____ Cel: _____

b) Nome: _____

Fone: _____ Cel: _____

Referências (indicar o nome de três empresas fornecedoras e três clientes):

Fornecedores:

a) _____

Fone: _____

b) _____

Fone: _____

c) _____ Fone: _____

Clientes:

d) _____ Fone: _____

e) _____ Fone: _____

f) _____ Fone: _____

1) Descreva o tipo de trabalho a ser realizado:

2) Em qual local:

- () Unidade Prisional (Qual?) _____
- () Na própria empresa? _____
- () Outro Local (Onde?) _____

Obs.: A empresa optando pela realização das atividades fora da Unidade Prisional fica ciente que deverá fornecer ao funcionário e aos presos, alimentação durante o período de trabalho no local e também o transporte de ida e volta até a Unidade Prisional, conforme horário pré-estabelecido pela Direção e a Cooperada.

3) Qual o cronograma de produção e as metas a serem atingidas durante os próximos 12 (doze) meses, a partir do início das atividades no canteiro? (Anexar planilha detalhada)

4) Descreva como deverá ser o processo de produção:

5) Discriminar o tipo de material a ser utilizado na execução dos serviços:

6) Existe o risco quanto ao armazenamento da matéria prima e ou da produção na Unidade Prisional? Quais?

7) Qual a quantidade mínima e a quantidade máxima de presos que serão necessários?

8) Qual o tipo de qualificação que o preso deverá possuir, para a execução dos serviços?

(ex.: idade, grau de escolaridade, possuir alguma experiência, etc.)

9) Será fornecido uniforme ou assemelhado? Dê que tipo?

10) Existe risco para os presos e para os funcionários durante a execução dos serviços, mesmo sendo fora da Unidade Prisional? Quais?

11) Existe necessidade de equipamentos de segurança para o funcionário e para os presos durante a execução dos serviços?

12) Quais os equipamentos ou materiais de segurança que a cooperativa deverá fornecer para ser utilizada durante a execução dos serviços?

13) Qual o tipo de instalações e quantos m², a Unidade Prisional deverá disponibilizar para desenvolver os serviços no canteiro?

14) A(s) instalação(ões) ou espaço(s) disponibilizado(s) pela Unidade Prisional, atendem a expectativa?

15) As instalações onde deverão se instalar, em que condições se encontram?

Instalações	Péssima	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Física(s)					
Elétrica					
Hidráulica					

16) Deverá ser feita alguma adequação ou reforma? Quais?

17) Para a realização da reforma e/ou construção, quais os tipos de materiais que a cooperada se compromete a fornecer?

18) Quais os tipos de máquinas e equipamentos que deverão entrar na Unidade Prisional? (listar e especificar)

19) Quais os tipos de ferramentas que serão utilizadas no interior da Unidade Prisional? (listar e especificar)

20) Qual o consumo mensal aproximado de energia elétrica que deverá ser consumida durante a execução dos serviços?

20.1) Qual a voltagem a ser utilizada?

() 110 volts () 220 volts () 360 volts

21) Qual o consumo mensal aproximado de água que esta sendo previsto?

22) Com qual frequência (dia/mês), a empresa deverá realizar entrada e a retirada da matéria prima e/ou produção, na Unidade Prisional?

22.1) Qual o tipo de veículo a ser utilizado no transporte do material?

Especificar:

23) A empresa disponibilizará um ou mais representante(s) para acompanhar diariamente, no interior da Unidade Prisional, as atividades desenvolvidas no canteiro? Quantos?

23.1) Se for positivo, os funcionários da empresa necessitarão utilizar o refeitório da Unidade Prisional para fazer as refeições? Quantos?

24) A empresa necessitará de armazenar algum tipo de material no canteiro de produção?

25) Qual os procedimentos e periodicidade de retirada dos restos de materiais e entulhos dos canteiros de produção?

26) Existe a utilização de materiais inflamáveis na produção e outros derivados?

27) Forma de pagamento:

() Salário Mínimo () Produção. Qual? _____

Obs.: Optando pelo pagamento por produção, a empresa se compromete desde que, disponibilizada mão de obra para o canteiro, conforme estabelecido em Ordem de Serviço e/ou Termo de Cooperação, caberá a empresa efetuar o pagamento do valor da cota de produção que não poderá ser inferior ao valor de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo em vigente no país.

O pagamento será efetuado através do Documento Único de Arrecadação – DUA, sendo que a SEJUS disponibilizará o cartão bancário para o trabalhador preso, por meio do Programa de Pagamento do Preso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, carimbo ou nome legível do representante da empresa

ANEXO IV

ORDEM DE SERVIÇO

(Nome da Unidade Prisional)

ORDEM DE SERVIÇO N° ____/2010 – (sigla da Unidade Prisional)

O(A) Diretor(a) do _____ no uso de suas atribuições e, Considerando o Termo de Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e a(o) _____, objetivando gerar oportunidade de trabalho para o preso do regime semi-aberto; e considerando a autorização de trabalho externo concedida pela Diretoria de Ressocialização - DIRESP, conforme CI n° __, de ____/____/____.

R E S O L V E:

Autorizar a saída para o trabalho externo do reeducando Sr(a) _____, Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____ em ____/____/____, para cumprir jornada de trabalho no(a) empresa _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____ às ____ horas, incluído o tempo de deslocamento para o trabalho. Não haverá saída para o trabalho nos feriados informados pela Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e carimbo do (a) Diretor(a)

TERMO DE COMPROMISSO PARA O TRABALHO EXTERNO

_____, filho de _____ e _____, sentenciado do regime semi-aberto, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ em ____/____/____, recolhido no (a) _____ doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, selecionado para trabalhar na empresa _____, localizada no endereço: _____, intermediado pela Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, Av. Governador Bley, N° 236, Centro, Vitória – ES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto regular as condições para a participação no Programa de Trabalho Externo, como definido nos Artigos 28, 31, 33, 34 e 37 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As condições de participação são as seguintes:

- Ausência de vínculo empregatício como previsto na Lei de Execução Penal nº 7.210/84.
Art. 28 - O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.
§ 1º - Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.
§ 2º - O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho. A jornada de trabalho será acordada com a empresa, observado os limites fixados na LEP;

Art. 33 - A jornada normal de trabalho não será inferior a 06 (seis), nem superior a 08 (oito) horas, com descanso nos do-

mingos e feriados;

- Os presos matriculados no Programa Educacional deverão cumprir rigorosamente o horário escolar;
- O trabalho não poderá sobrepor à educação;
- A privacidade de seleção para o trabalho deverá estar condicionada à frequência escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será a seguinte:

- 01 (um) salário mínimo vigente no país ou por produção;
- Auxílio alimentação (1 refeição – almoço);
- Auxílio transporte (2 passagens p/dia);
- As faltas não justificadas serão descontadas do valor da remuneração mensal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Prestador de Serviços:

- Cumprir com zelo e dedicação as atividades que lhe forem atribuídas;
- Tratar de forma cordial os colegas e superiores;
- Ser pontual;
- Acatar, respeitar as normas e regulamentos que lhe forem repassados;
- Não pedir dinheiro, mesmo que a título de empréstimo, aos colegas de trabalho;
- Trabalhar devidamente uniformizados;
- Proibido fumar;
- Não usar droga ilícita ou lícita (Bebida alcoólica);
- Proibido o uso de celular ou telefone fixo;
- Proibido a utilização de veículo próprio para se deslocar até o trabalho;
- Não ter contato com terceiros;
- Proibido ausentar-se do local de trabalho;
- Proibido tratar de assuntos pessoais no local de trabalho;
- Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- Encarar o trabalho como possibilidade de aquisição de habilidade com perspectiva de mudança de vida.

Da Empresa:

- Determinar o local de trabalho do prestador de serviços,

que deve ser fixo, informando-o à unidade prisional;

- Fornecer uniforme para o detento;
- Fornecer equipamentos de proteção individual, se a atividade de trabalho a ser desenvolvida pelo detento assim exigir;
- Fazer o registro de frequência do detento, encaminhando uma cópia à unidade prisional até o terceiro dia útil de cada mês;
- Providenciar crachá de identificação para uso do detento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas diárias, através de funcionário especialmente designado;
- Comunicar por escrito a unidade prisional qualquer irregularidade por parte do detento;
- Realizar avaliação periódica do trabalho desenvolvido pelo detento e encaminhar para unidade prisional;
- Interagir com a unidade prisional para avaliar os resultados do trabalho.

Da Unidade Prisional:

- Promover a seleção dos detentos a serem encaminhados à empresa;
- Obter junto ao Juízo da Execução Penal autorização de trabalho externo para o detento selecionado;
- Colaborar com a empresa na orientação do detento;
- Substituir o detento que demonstrar desinteresse ou inaptidão, quando solicitado pela empresa;
- Promover, em conjunto com a empresa, reuniões periódicas de avaliação de desempenho dos prestadores de serviços;
- Qualquer interferência no presídio entrar em contato com a empresa imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento ocorrerá nas seguintes condições:

- A pedido da Unidade Prisional;
- A pedido da empresa;
- Por cometimento de falta disciplinar, por faltas ou atrasos e problemas de doenças;
- A pedido do prestador de serviços;
- Por não apresentar produção suficiente;
- Por decisão judicial;
- Em função do recebimento de alvará.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Prestador de Serviços declara, expressamente, conhecer e concordar com as condições do presente Termo de Compromisso, para todos os efeitos e conseqüências de direito, assumindo o compromisso de cumpri-lo.

E assim, por estar de acordo com todas as cláusulas, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, _____ de _____ de 2010.

Prestador de Serviços: _____
(assinatura)

Diretor da Unidade Prisional: _____
(assinatura)

Executor da empresa: _____
(assinatura - empresa)

TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO PARA O TRABALHO INTERNO

_____,
filhode _____ e _____, sen-
tenciado do regime fechado ou semi-aberto, portador da Carteira
de Identidade nº _____, expedida pela _____
em ____/____/_____, recolhido no (a) _____
_____, doravante deno-
minado PRESTADOR DE SERVIÇOS, selecionado para traba-
lhar na empresa _____, interme-
diado pela Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo,
Av. Governador Bley, N° 236, Centro, Vitória – ES, e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto regular as condições para a participação no Programa de Trabalho Interno, como definido nos Artigos 28, 31, 33 e 34 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As condições de participação são as seguintes:

- Ausência de vínculo empregatício como previsto na Lei de Execução Penal nº 7.210/84.
Art. 28 - O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.
§ 1º - Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.
§ 2º - O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho. A jornada de trabalho será a acordada com o Conveniente, observado os limites fixados na LEP;
Art. 33 - A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis), nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e ferias

dos.

- Os presos matriculados no Programa Educacional deverão cumprir rigorosamente o horário escolar;
- O trabalho não poderá sobrepor à educação;
- A privacidade de seleção para o trabalho deverá estar condicionada à frequência escolar

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será a seguinte:

- 1 (um) salário mínimo vigente no país ou por produção;
- As faltas não justificadas serão descontadas do valor da remuneração mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Prestador de Serviços:

- Cumprir com zelo e dedicação as atividades que lhe forem atribuídas;
- Tratar de forma cordial os colegas e superiores;
- Ser pontual;
- Acatar, respeitar as normas e regulamentos que lhe forem repassados;
- Não pedir dinheiro, mesmo que a título de empréstimo, aos colegas de trabalho;
- Trabalhar devidamente uniformizados;
- Proibido fumar no horário de trabalho;
- Proibido ausentar-se do local de trabalho;
- Proibido tratar de assuntos pessoais no local de trabalho;
- Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- Encarar o trabalho como possibilidade de aquisição de habilidade com perspectiva de mudança de vida.

Da Conveniada:

- Fornecer uniforme para o detento;
- Fornecer equipamentos de proteção individual, se a atividade de trabalho a ser desenvolvida pelo detento assim exigir;
- Fazer o registro de frequência do detento, encaminhando uma cópia à CONVENENTE até o terceiro dia útil de cada mês;
- Providenciar crachá de identificação para uso do detento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas diárias, através de funcionário especialmente designado;
- Comunicar por escrito a CONVENENTE qualquer irregularidade por parte do detento;
- Realizar avaliação periódica do trabalho desenvolvido pelo detento

e encaminhar para CONVENENTE;

- Interagir com a CONVENENTE para avaliar os resultados do trabalho.

Da Unidade Prisional:

- Determinar o local de trabalho do prestador de serviços, informando-o a CONVENIADA;
- Promover a seleção dos detentos a serem encaminhados a CONVENIADA;
- Obter junto ao Juízo da Execução Penal autorização de trabalho externo para o detento selecionado;
- Colaborar com a CONVENIADA na orientação do detento;
- Substituir o detento que demonstrar desinteresse ou inaptidão, quando solicitado pela CONVENIADA;
- Promover, em conjunto com a CONVENIADA, reuniões periódicas de avaliação de desempenho dos prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento ocorrerá nas seguintes condições:

A pedido do Convenente;

A pedido do Concedente;

Por cometimento de falta disciplina, por faltas ou atrasos e problemas de doenças;

A pedido do prestador de serviços;

Por não apresentar produção suficiente;

Por decisão judicial;

Em função do recebimento de alvará.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Prestador de Serviços declara, expressamente, conhecer e concordar com as condições do presente Termo de Compromisso, para todos os efeitos e conseqüências de direito, assumindo o compromisso de cumpri-lo.

E assim, por estar de acordo com todas as Cláusulas, firma o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, _____ de _____ de 2010.

Prestador de Serviços: _____
(assinatura)

Diretor da Unidade Prisional: _____
(assinatura)

Executor da Concedente: _____
(assinatura)

ANEXO VII

CADASTRO DE PRESO TRABALHADOR



UNIDADE PRISIONAL:
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
EMPRESA QUE TRABALHA:
NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO:
GRAU DE PARENTESCO:
A U T O R I Z A Ç Ã O
Eu, _____, preso custodiado no (a) _____, autorizo meu (minha) _____ a receber a parte do meu salário destinado à família, conforme descrito na Lei 7.210/84, Art. 29, § 1º, alínea B, que será creditado em cartão eletrônico.
LOCAL E DATA:
ASSINATURA:

Obs.: Todos os campos deverão ser obrigatoriamente preenchidos com exceção do campo: "PAI". Os valores correspondentes aos pagamentos serão creditados em cartão salário eletrônico no Banco Banestes – Agência 104.

Preenchimento em Letra de Forma

ANEXO VIII

CONTROLE DE FREQUENCIA DIARIA - TRABALHO										MÊS: ____/____/____	
Unidade Prisional:										Matrícula: _____/_____	
Nome do Interno:			Função:			Responsável:			Horário de Trabalho:		
									De: ____:____:____ às ____:____:____		
									De: ____:____:____ às ____:____:____		
Dia	Entrada - Manhã		Saída - Manhã		Saída - Tarde		Saída - Tarde		Visto		
	Assinatura	Horário	Assinatura	Horário	Assinatura	Horário	Assinatura	Horário	Assinatura	Horário	
1.											
2.											
3.											
4.											
5.											
6.											
7.											
8.											
9.											
10.											
11.											
12.											
13.											
14.											
15.											
16.											
17.											
18.											
19.											
20.											
21.											
22.											
23.											
24.											
25.											
26.											
27.											
28.											
29.											
30.											
31.											

DATA: ____/____/____ DIRETOR: _____

RELATÓRIO DE FRENTES DE TRABALHO

UNIDADE PRISIONAL: _____

MES/ANO: _____

QTDE	EMPRESA	OBSERVAÇÕES (com ou sem carteira ou não trabalhado)	QUANTITATIVO DE PRESOS TRABALHANDO				TOTAL
			Sem remuneração		Com remuneração		
			Semi-aberto	Fechado	Semi-aberto	Fechado	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							
14.							
15.							
16.							
17.							
18.							
19.							
20.							
21.							
22.							
23.							
24.							
25.							
TOTAL GERAL							

Obs: O relatório deverá ser encaminhado à Diretoria de Ressocialização até o dia 05 de cada mês.

ANEXO X

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Preso Trabalhador: _____

Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____

Data de Inclusão ao Trabalho: ____/____/____

Empresa Contratante: _____ Período de avaliação: _____

FATORES DE AVALIAÇÃO

1. Qualidade do trabalho (capacidade para desempenhar suas tarefas com cuidado e precisão).

() ótima () boa () regular () ruim

2. Iniciativa (capacidade em assimilar pontos específicos de situações ou problemas de serviços e agir prontamente).

() ótima () boa () regular () ruim

3. Quantidade de trabalho (volume de trabalho produzido, levando em consideração a complexidade e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade).

() ótima () boa () regular () ruim

4. Assiduidade (presença constante em seu setor de trabalho nos horários de expediente).

() ótima () boa () regular () ruim

5. Responsabilidade (cumprimento dos compromissos assumidos).

() ótima () boa () regular () ruim

6. Relacionamento interpessoal (capacidade de bom relacionamento com os colegas de trabalho e público externo).

() ótimo () bom () regular () ruim

7. Adaptabilidade (capacidade de ajustamento ao ambiente).

() ótima () boa () regular () ruim

8. Disciplina (acatamento e respeito às normas e regulamentos).

() ótima () boa () regular () ruim

9. Comunicação (Se expressa com clareza e desenvoltura).

() ótima () boa () regular () ruim

10. Em que precisa melhorar? _____

11. Comentários adicionais da Chefia e/ou do avaliador (com relação aos itens da avaliação). _____

Avaliador: _____

Chefe Imediato: _____

Avaliado _____

ANEXO XI

TERMO DE DISPENSA DO PRESO TRABALHADOR

Em ___/___/___, a empresa _____
CNPJ _____, DISPENSA neste ato, o
preso Sr _____, localizado
na Penitenciária _____, intermediado pela
Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo cujo desligamento
ocorreu no dia ___/___/___, em função da ocorrência da
seguinte condição:

- () A pedido da SEJUS
- () A pedido da MONTE SINOS
- () A pedido do PRESO (prestador de serviços)

JUSTIFICATIVAS:

- () Por cometimento de falta disciplinar, por faltas ou atrasos e proble-
mas de doenças;
- () Por não apresentar produção suficiente;
- () Por decisão judicial;
- () Em função do recebimento de alvará;
- () Outros: _____

ASSINATURAS:

Prestador de Serviço _____

Diretor da Unidade _____

Prisional (SEJUS) _____

Executor da Concedente (empresa) _____

Data: ___/___/___

ANEXO XII

(nome da unidade prisional)

RECUSA DE TRABALHO

Eu _____,
filho de _____ e _____
RECUSO a oferta de trabalho oferecida a mim em
____/____/____.

Justificativa: _____

Assinatura (preso)

Assinatura (Unidade Prisional)

ANOTAÇÕES

A large rounded rectangular box with a green border, containing 20 horizontal black lines for writing notes.

ANOTAÇÕES

A large rounded rectangular box with a green border, containing 20 horizontal black lines for writing notes.

Secretaria de Estado da Justiça/ES

Diretoria de Ressocialização
do Sistema Prisional
Avenida Governador Bley, 236,
Edifício Fábio Ruschi, 7º andar
Centro, Vitória/ES.

(27) 3636-5850

(27) 3636-5851

(27) 3636-5852

Produção

Secretaria
da Justiça



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado
do Espírito Santo

Parceiros

Espírito Santo
em **Ação**

